

Lei nº 88

Leopoldo Schopping, Prefeito Municipal de
Luis Alves, no uso de suas atribuições,
faz saber a todos os habitantes do mu-
nicipio, que a Câmara Municipal votou
e Ele sanciona a seguinte lei:

Revoga Taxa.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 31, de 31 de março de 1.961.

Art. 2º - Por tempo indeterminado não será cobrada a Taxa
de Limpeza Pública.

Art. 3º - A presente Taxa poderá vir a ser novamente co-
brada a critério do Executivo, tanto para o ferme-
tro urbano como suburbano.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Alves, 23 de abril de
1.964

Leopoldo Schöpping
Prefeito Municipal